



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EDITAL N° 5/2024/SUPEL-CAF

O SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo seletivo destinado ao preenchimento de **03 (três) vagas para Assessor VI, Substituto de Pregoeiro, vinculado ao CDS de símbolo 06**, por prazo indeterminado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e aberto a todos os interessados para concorrer ao cargo de Assessor VI, Substituto de Pregoeiro, vinculado ao CDS de símbolo 06, conforme requisitos constantes neste edital.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá duas etapas, denominadas 1ª etapa - Análise Curricular, 2ª etapa - Avaliação Teórica, 3ª etapa - Entrevista.

2. DOS CARGOS

2.1. Considerando o Decreto nº 27.948 de 1º de março de 2023, Regimento Interno desta SUPEL, dentre os desafios e objetivos do cargo de **Assessor VI, Substituto de Pregoeiro, vinculado ao CDS de símbolo 06**, encontram-se:

- I - apoiar e subsidiar os atos proferidos pelo pregoeiro ou presidente, dando o suporte técnico adequado com as informações pertinentes;
- II - auxiliar na condução dos processos licitatórios em todas as fases que lhe forem requeridas, assim como na produção de atos de comunicação e esclarecimento;
- III - avaliar a criação de edital e de respostas aos licitantes;
- IV - auxiliar na análise técnica de documentações, prestando o devido apoio ao pregoeiro ou presidente na produção e confecção de expedientes que confirmem a supramencionada análise;
- V - zelar pelo andamento célere do certame, acompanhando o processo em suas fases e movimentações entre setores internos e externos, objetivando a brevidade de seu término e a qualidade dos atos praticados;
- VI - dar a devida publicidade aos atos praticados durante a marcha processual, realizando publicações, chamadas e avisos nos sistemas próprios, assim como as devidas publicações exigidas pelo trâmite; e
- VII - promover todas as diligências necessárias para que o processo siga a marcha célere e segura, garantindo o melhor interesse da Administração Pública.

2.2. A remuneração previstas para os cargos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N° 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023, é para o cargo de **Assessor VI o símbolo CDS-06, R\$ 3.630,77**, acrescidos do valor de R\$ 50,00 reais de auxílio saúde e o valor correspondente ao auxílio transporte, o qual perfaz R\$ 12 por dia trabalhado na sede, conforme quadro abaixo:

Cargo	Símbolo	Salário(R\$)	Auxílio Saúde	Auxílio Transporte	Horário de Trabalho	Natureza do Vínculo	Total de vagas	Cadastro Reserva
-------	---------	--------------	---------------	--------------------	---------------------	---------------------	----------------	------------------

Cargo	Símbolo	Salário(R\$)	Auxílio Saúde	Auxílio Transporte	Horário de Trabalho	Natureza do Vínculo	Total de vagas	Cadastro Reserva
ASSESSOR VI	CDS-06	R\$ 3.630,77	50,00	R\$12,00/dia trabalhado	07h30min - 13h30min	Comissionado	03	0

2.3. O(a)s candidato(a)s selecionado(a)s exercerão as suas funções no **município Porto Velho/RO**.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para ambos os cargos, as previstas na Lei Complementar N° 135/10, Lei N° 2.928/12, Lei N° 4.520/19, Lei N° 13.726/18, Decreto N° 9.723/19, Lei Complementar N° 68/92 e Lei Complementar N° 965/17, incluindo:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436 de 18/4/72 e Constituição Federal – parágrafo 1.º, artigo 12).
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com o serviço militar obrigatório, quando candidato do sexo masculino.
- d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- f) Contar, no mínimo, 18 anos completos à data de admissão.
- g) Possuir diploma, devidamente registrado com reconhecimento pelo MEC, de conclusão de curso superior de graduação;
- h) Ser servidor dos quadros permanentes da Administração Pública e/ou possuir experiência comprovada e/ou cursos anteriores na área de Licitações que contemple o conhecimento básico das legislações vigentes, observada a disposição do item 3.1.1.
- i) Possuir disponibilidade para cedência, de acordo com a concordância da Autoridade Superior, quando servidor permanente dos quadros da Administração Pública.
- j) Possuir qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas apresentada por meio de declaração com documentos de comprovação anexas.
- k) As vagas são para início imediato, devendo o candidato ter disponibilidade incontinenti após a aprovação neste processo seletivo.
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

3.1.1. O candidato de vínculo nos quadros permanentes da Administração Pública deverá apresentar comprovação do vínculo.

3.1.1.1. No caso de servidor ocupante de cargo comissionado ou sem vínculo com a Administração Pública, deverá ser apresentada comprovação de formação compatível com a vaga, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou/e notória experiência em licitações e contratações públicas.

3.1.1.2. A notória experiência em licitações e contratações públicas dependerá da análise e de eventual justificativa da autoridade máxima do órgão, de acordo com o Art. 5º, do Decreto n° 28.874/2024.

3.2. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores.

3.2.1. No ato da admissão, o candidato que não apresentar as documentações relativas as exigências contidas nos subitens anteriores, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento dos requisitos.

- 3.3. A aprovação do(s) candidato(s) não gera direito adquirido à vaga.
- 3.3.1. O(s) candidato(s) aprovado(s) serão indicados à Casa Civil e deliberados pelo Governador do Estado, conforme atribuição privativa deste, prevista no Art. 65 da Constituição do Estado de Rondônia.
- 3.4. As inscrições serão realizadas a partir do dia 20 de junho de 2024 até às 23:59 do dia 24 de junho de 2024, mediante envio de currículo para o e-mail: "bancodecurriculos@supel.ro.gov.br", **identificando no assunto do e-mail a vaga PROCESSO SELETIVO ASSESSOR VI.**
- 3.5. Poderão ser prorrogadas as inscrições a critério da Administração Pública.
- 3.6. A inscrição do candidato implica na sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este processo seletivo.

4. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A Comissão de Processo Seletivo desempenhará as funções de comissão examinadora das provas eliminatórias.
- 4.2. A Comissão de Processo Seletivo será composta por membros designados pelo Superintendente Estadual de Compras e Licitações, e terá como função a elaboração da Avaliação Teórica da 1ª etapa, bem como a sua correção.
- 4.3. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil.
- 4.4. Constitui, também, motivo de impedimento a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição tenha sido deferida, devendo tal impedimento ser manifestado pelo servidor afeto.
- 4.5. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados na ocasião da reunião da Comissão.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção será realizada em três etapas, denominadas 1ª etapa - Análise Curricular, 2ª etapa - Avaliação Teórica, 3ª etapa - Entrevista.
- 5.2. O Cronograma das etapas segue no ANEXO I deste Edital.
- 5.3. Caso não haja expediente na data descrita no item anterior, poderá a mesma ser alterada, devendo ser os candidatos informados da alteração via e-mail com antecedência de, no mínimo, 2 (duas) horas da data de realização.
- 5.4. Os candidatos aprovados na 1ª etapa receberão a convocação com informativo da data de realização da 2ª etapa.
- 5.5. O horário de prova para a 2ª etapa será informado ao candidato via e-mail, em resposta ao e-mail de envio de sua respectiva inscrição.
- 5.6. As datas de ocorrência poderão sofrer alterações a critério do Gabinete da Superintendência, devendo o candidato ter disponibilidade para participar ou justificativa plausível, que ficará pendente de análise e decisão da autoridade máxima do órgão.
- 5.7. O horário de prova para a 3ª etapa será informado ao candidato via e-mail, em resposta ao e-mail de envio de sua respectiva inscrição.
- 5.8. O local em que o candidato realizará as etapas será nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, na sala de licitações ou, em caso de indisponibilidade, em outro local indicado pela Comissão de Processo Seletivo.
- 5.9. Caberá ao candidato chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário agendado para realização da prova.
- 5.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não

comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do certame. A chegada com atraso aos locais de prova, em razão de imprevistos sofridos, também resultará na eliminação do candidato.

5.11. **1ª etapa - Análise Curricular. Caráter eliminatório.**

5.12. A 1ª Etapa será realizada conforme o Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

5.13. A Comissão de Processo Seletivo realizará a avaliação curricular dos candidatos, sendo necessário constar no currículo as atribuições solicitadas em edital, sob pena de eliminação do certame.

5.14. Os candidatos aprovados na 1ª etapa receberão a convocação para a 2ª etapa, com informativo da data e horário via e-mail, no endereçamento eletrônico de sua respectiva inscrição, e também será divulgado no endereço eletrônico <https://seleciona.supel.ro.gov.br/>.

5.15. **2ª etapa - Avaliação Teórica. Caráter classificatório e eliminatório.**

5.16. Os candidatos não poderão fazer uso de livros, de manuais, de impressos, de anotações, de máquinas calculadoras, de agendas eletrônicas ou similares, de telefone celular de qualquer tipo, de BIP, de MP3 player ou similar, ou de qualquer outro receptor de dados ou mensagens, de qualquer tipo de controle remoto, de protetor auricular, de fones de ouvido, de prótese auditiva, de óculos com lentes escuras, de relógio; de boné, de chapéu, de lenços ou similares, e o que entender pertinente para boa realização da avaliação.

5.17. A avaliação levará em consideração:

- a) marcas de intertextualidade;
- b) gramática;
- c) raciocínio lógico e estratégico;
- d) raciocínio jurídico, processual e procedimental relacionado às aquisições públicas.

5.18. Será aplicado, paralelamente a avaliação teórica, um questionário visando traçar o perfil psicográfico dos candidatos avaliados.

5.19. **3ª etapa - Entrevista. Caráter classificatório e eliminatório.**

5.20. A Entrevista consiste na verificação das competências profissionais inerentes ao cargo.

5.21. **Método de Avaliação.**

5.22. A 2ª etapa valerá 10 pontos e a 3ª etapa valerá 10 pontos, tendo a prova ao total pontuação máxima de vinte pontos.

5.23. A pontuação mínima para classificação é cinco pontos em cada etapa, totalizando dez pontos ao final da seleção. Qualquer candidato com nota inferior ao mínimo será desclassificado.

5.24. A **2ª etapa - A Avaliação Teórica** terá gabarito com as pontuações fixadas, que será divulgado após a classificação da etapa, para devidas conferências.

5.25. Na **3ª etapa - Entrevista** terá como foco principal a capacidade do candidato em responder a questionamentos relacionados à área de atuação da Superintendência, e será avaliado:

- a) Adequação do candidato aos valores institucionais;
- b) Desenvoltura e agilidade no diálogo;
- c) Resolução de problemas e gestão de conflitos;
- d) Tomada de decisão e postura.

5.26. Serão convocados para a 3ª etapa os 5 (cinco) primeiros classificados da 2ª etapa.

5.26.1. Poderá, a critério da autoridade máxima da SUPEL, haver a convocação de mais classificados da 2ª etapa, sempre em ordem crescente de classificação.

5.26.2. Os candidatos selecionados serão previamente comunicados no e-mail utilizado para a inscrição.

5.27. A avaliação desta fase será realizada pelo Superintendente ou pessoa por ele delegada.

5.28. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que proceder com improbidade, indisciplina, falta de decoro ou que adotar comportamento incorreto ou descortês para com qualquer dos servidores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

5.29. É vedado ao candidato:

- a) burlar ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;
- b) dar ou receber auxílio para a execução de quaisquer provas;
- c) comunicar-se ou tentar comunicar-se por via oral, escrita ou por qualquer outro meio com outra pessoa, durante a aplicação de prova;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento;
- f) praticar falsidade ideológica a qualquer momento do processo seletivo;
- g) proceder à falsa identificação pessoal;
- h) a qualquer tempo e por qualquer meio probatório, utilizar-se de meio ilícito para obter aprovação própria ou de outrem.

5.30. A transgressão a qualquer das regras previstas neste item importará na desclassificação do candidato.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado final de cada etapa será informado no e-mail de inscrição do candidato e divulgado no endereço eletrônico <https://seleciona.supel.ro.gov.br/>, observadas as regras do item 11.

6.2. No caso da divulgação no site desta Superintendência, será apresentado apenas os candidatos constantes nas 05 primeiras colocações.

6.3. Caso não haja classificados, a vaga ficará em aberto, devendo ser promovida outra maneira de seleção a critério da Administração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Não caberá nenhum recurso contra o gabarito e/ou decisão do Superintendente, bem como as notas por ele instituídas ao candidato.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo público serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na 2ª etapa;
- c) sorteio.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no portal eletrônico da SUPEL, <https://seleciona.supel.ro.gov.br/>.

10. DOS APROVADOS

10.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no certame será nomeado(a) e empossado(a), a partir da classificação obtida e das vagas disponíveis, de acordo com os interesses da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(a) candidato(a) nomeado(a) mediante processo seletivo será capacitado para desempenho das funções correlatas, assim como de outras interdependentes no decorrer das atividades que lhe forem impostas relacionadas aos desafios do cargo, de acordo com o Plano Anual de Capacitação próprio da

Superintendência.

11.2. O processo seletivo não desvirtua a natureza própria do cargo, sendo de provimento de livre nomeação e exoneração.

11.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e no Decreto nº 19.896, de 17 de junho de 2015, que Institui o Código de Ética dos Servidores Públicos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, dentre outras normas da Unidade Gestora.

11.4. As disposições deste Edital servem exclusivamente para nortear e estabelecer a concorrência dos candidatos interessados no processo seletivo destinado à nomeação em cargo de livre nomeação e exoneração, não servindo de qualquer forma ou modo como expediente que estabeleça vínculo efetivo do servidor ou estabeleça diretrizes de competência e atuação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente de Estado de Compras e Licitações de Rondônia.

11.6. As datas constantes do anexo I poderão ser alteradas por ocasião do adimplemento antecipado do ato.

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	20/06/2024
Término das inscrições	24/06/2024
Início da 1ª etapa	25/06/2024
Fim da 1ª etapa	26/06/2024
Divulgação do resultado da 1ª etapa.	26/06/2024
Convocação para 2ª etapa	27/06/2024
Início da 2ª etapa	28/06/2024
Fim da 2ª etapa	28/06/2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	28/06/2024
Convocação para 3ª etapa	a definir
Início da 3ª etapa	a definir
Fim da 3ª etapa	a definir
Publicação da lista final dos aprovados para convocação.	a definir



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 20/06/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049981360** e o código CRC **E6968B91**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0043.001021/2024-21

SEI nº 0049981360